



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
ESCOLA DE ENGENHARIA
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL**

RESOLUÇÃO NORMATIVA CGENGC Nº 1, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre as restrições para componentes curriculares sujeitos a aplicação de extraordinário aproveitamento de estudos – Exame de Suficiência.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Portaria da Pró-Reitoria de Graduação nº 337, de 27 de agosto de 2019 e tendo em vista a Instrução normativa PROGRAD/UFLA nº 014, de 31 de maio de 2019 e o que foi deliberado na reunião do dia 05 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar as restrições, nas matrizes 2014/2 e 2017/1, para realização de exame de suficiência nos seguintes componentes curriculares:

- I- Projeto em Engenharia Civil I (GNE284);
- II- Projeto em Engenharia Civil II (GNE288);
- III- Projeto em Engenharia Civil III (GNE293); e
- IV- Projeto em Engenharia Civil IV (GNE298).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor em 5 de março de 2020, justifica-se urgência em virtude.

LUCAS HENRIQUE PEDROZO ABREU
Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia Civil